
II - GRUPO JURISDICIONAL DE JUIZ DE FORA

a) 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Juiz de Fora:

1º Titular - Francisco José da Silva - Presidente;

2º Titular - Mauro Francisco Pittelli;

3º Titular - Leonardo Curty Bergamini - Interino;

1º Suplente - Silvemar José Henriques Salgado;

2º Suplente - Luiz Augusto de Souza Melo;

3º Suplente - Raquel Gomes Barbosa;

b) 3ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Juiz de Fora:

1º Titular - Edir Guerson de Medeiros - Presidente;

2º Titular - Roberta Araújo de Carvalho Maciel;

3º Titular - Ricardo Rodrigues de Lima;

1º Suplente - Saulo de Freitas Carvalho Filho - Santos Dumont;

2º Suplente - Ricardo Domingos de Andrade - Bicas;

3º Suplente - Maria Cristina de Souza Trúlio - Santos Dumont.

Art. 2º Ficam alteradas as Portarias anteriores, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.681/PR/2022

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.398, de 9 de novembro de 2021, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015”;

CONSIDERANDO que a juíza leiga Ana Luísa Marcondes Esteves, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0527979-69.2022.8.13.0518,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 29 de julho de 2022, a juíza leiga **Ana Luísa Marcondes Esteves** de suas funções junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Poços de Caldas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente